

Resolução Nº6/91.

Reajusta os Subsídios dos Vereadores e a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de C. Altos M.G.

A Mesa da Câmara Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - A remuneração mensal atribuída ao Vereador da Câmara Municipal de Campos Altos, passa a ser de CR\$185.983,00 (cento e oitenta e cinco mil, e novecentos e oitenta e três cruzeiros), dividida em parte fixa e variável, na proporção de 50º/º (cinquenta por cento), cada uma, já corrigida pelo (INPC), divulgada pelo IBGE.

Parág. Único: A remuneração será revista mensalmente, e corrigida pelo Índice Nacional Preço ao consumidor (INPC), do mês anterior.

Art. 2º - O Subsídio variável corresponderá ao comparecimento do Vereador às Reuniões, participação nas notações.

§ 1º - O valor de cada Reunião Ordinária será, obtido dividindo-se o total do Subsídio variável pelo número de Reuniões Ordinárias que foram realizadas durante o mês.

§ 2º - Os cálculos da Remuneração tem como base a Instrução Normativa Nº02/89, divulgada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e o Índice Nacional de Preços ao consumidor (INPC), de 14º/º (quatorze por cento), divulgado pelo IBGE, para o mês de Setembro.

Art. 3º - O valor de cada Reunião Extraordinária, no máximo de (oito) 8, será obtido aplicando os percentuais estabelecidos nas " Leis vigentes.

Art. 4º - O Presidente da Câmara Municipal, receberá, mensalmente como verba de Representação o valor de CR\$123.988,00 (cento e vinte três mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros), correspondente a 2/3 do seu subsídio.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro), de outubro de 1.991.

SALA DAS SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA, EM _____ /

APROVADO
Ronaldo José Gomes

Jair Jias da Costa

Roberto
Santos

Camara Municipal de Campos Altos
Jesus Cardoso
Presidente
02 OUT 1991